



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) CONFORME NR-7, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) CONFORME NRS 15 E 16, E O CUMPRIMENTO DO DECRETO 3.048/99 DO INSS - EVENTO 2240.

A Senhora **Suelaine de Fátima Moura Silva**, Agente de Contratação da municipalidade de CENTRALINA-MG, usando a competência delegada no **Decreto nº 008 de 03 de Janeiro de 2024**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	04/09/2024 ÀS 23H59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.centralina@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) CONFORME NR-7, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) CONFORME NRS 15 E 16, E O CUMPRIMENTO DO DECRETO 3.048/99 DO INSS - EVENTO 2240, conforme abaixo:

ITEM	VALIDA DE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

1.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	1.500,00	1.500,00
1.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	1.400,00	1.400,00
1.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	1.200,00	1.200,00
1.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	300,00	300,00
1.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	500,00	500,00
1.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	300,00	300,00
2.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	1.200,00	1.200,00
2.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	1.200,00	1.200,00
2.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	1.000,00	1.000,00
2.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	300,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

2.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	500,00	500,00
2.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	300,00	300,00
3.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	1.200,00	1.200,00
3.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	1.200,00	1.200,00
3.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	1.000,00	1.000,00
3.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	300,00	300,00
3.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	500,00	500,00
3.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	300,00	300,00
4.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Psf Itagina Augusta de Campos)	1.200,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Psf Itagina Augusta de Campos)	1.200,00	1.200,00
4.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)	1.000,00	1.000,00
4.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)	300,00	300,00
4.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)	500,00	500,00
4.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Psf Itagina Augusta de Campos)	300,00	300,00
5.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	1.200,00	1.200,00
5.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	1.200,00	1.200,00
5.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	1.000,00	1.000,00
5.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	300,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	500,00	500,00
5.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	300,00	300,00

1.2 Local de coleta nos seguintes endereços:

- 1.2.1 Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky: Av. do Contorno, 903, B. Centro, Centralina-MG;
- 1.2.2 PSF 01: Dona Maria Tosta: Avenida Afonso Pena, 1763, B. Jardim Bela Vista, Centralina-MG;
- 1.2.3 PSF 02: Ariston Santana de Araújo: Rua dos Gomes, 69, B. Centro, Centralina-MG;
- 1.2.4 PSF 03: Sebastião Batista de Aguiar: Av. Tancredo Batista Barcelos, 300, B. São Januário, Centralina-MG;
- 1.2.5 PSF 04: Itagina Augusta de Campos: Avenida do Contorno, 501, B. Centro, Centralina-MG.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 **ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA.
- 1.3.2 **ANEXO II** – MINUTA DE CONTRATO.
- 1.3.3 **ANEXO III** – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Centralina, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky:
Dot. 336 Fonte de Recurso 01-0500-0000-1002

PSF Casa de Saúde D. Maria Tosta:
Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

PSF Itagina Augusta de Campos:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

PSF Casa de Saúde Dr. Ariston Santana de Araújo:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

3.1. Da Contratada:

3.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

3.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

3.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

3.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços, responsabilizando-se pelo tratamento, acondicionamento e descarregamento dos materiais objeto dessa prestação de serviços, se houver.

3.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência, se houver.

3.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

3.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

3.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.2. Da Contratante:

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

3.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

3.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

3.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

3.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

4. MEIO AMBIENTE

4.1 - Visto a necessidade de uma preocupação cada vez maior com o Meio ambiente, as partes se comprometem em zelar pela preservação do mesmo, através de atitudes quem venham à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

evitar ao máximo a agressão à natureza.

4.2 - Sempre que possível será utilizado e praticado os 3 R's (Reduzir, Reaproveitar e Reciclar) para uma melhor qualidade do ambiente.

4.3 - Além de colocar em prática os 3 R's ambas as partes deste contrato se comprometem a agir com Responsabilidade Ambiental para que seja garantido o direito das gerações futuras de usufruir dos recursos naturais.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitação.centralina@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/09/2024 às 23:59h**.

5.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

6. Habilitação Pessoa Jurídica:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

6.3. Documentos pessoais dos sócios;

6.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

6.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7. Proposta de Preço/Cotação:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1 do edital.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo da prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo desde que justificado se estender por mais 30 (trinta) dias, porém a validade dos programas será de 12 (doze) meses.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

12 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O contrato vigorará pelo prazo de **04 (quatro) meses**, com início a partir da assinatura.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

Centralina, 30 de agosto de 2024.

Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 026/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2024

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) CONFORME NR-7, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) CONFORME NRS 15 E 16, E O CUMPRIMENTO DO DECRETO 3.048/99 DO INSS - EVENTO 2240.*

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	VALIDA DE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

1.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
2.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
2.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
2.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
2.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

2.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
2.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
3.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
4.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Psf Itagina Augusta de Campos)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Psf Itagina Augusta de Campos)		
4.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)		
4.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)		
4.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)		
4.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Psf Itagina Augusta de Campos)		
5.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
5.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
5.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
5.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
5.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		

a. Local de coleta das informações nos seguintes endereços:

- i. Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky: Av. do Contorno, 903, B. Centro, Centralina-MG;
- ii. PSF 01: Dona Maria Tosta: Avenida Afonso Pena, 1763, B. Jardim Bela Vista, Centralina-MG;
- iii. PSF 02: Ariston Santana de Araújo: Rua dos Gomes, 69, B. Centro, Centralina-MG;
- iv. PSF 03: Sebastião Batista de Aguiar: Av. Tancredo Batista Barcelos, 300, B. São Januário, Centralina-MG;
- v. PSF 04: Itagina Augusta de Campos: Avenida do Contorno, 501, B. Centro, Centralina-MG.

2. **Validade da Proposta (60 dias);**

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

_____ / ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

“CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CENTRALINA**, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de CONTRATO entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG**, com sede administrativa na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.260.497/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, portador da _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato decorre do processo licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2024, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme consta do processo municipal nº. ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) CONFORME NR-7, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) CONFORME NRS 15 E 16, E O CUMPRIMENTO DO DECRETO 3.048/99 DO INSS - EVENTO 2240.*

ITEM	VALIDA DE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

1.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
1.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)		
2.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
2.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
2.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
2.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
2.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

2.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).		
3.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
3.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).		
4.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Psf Itagina Augusta de Campos)		
4.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Psf Itagina Augusta de Campos)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)		
4.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)		
4.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)		
4.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Psf Itagina Augusta de Campos)		
5.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
5.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
5.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
5.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
5.5	12 meses	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

5.6	12 meses	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)		
-----	-------------	----	--	--	--

a. Local de coleta das informações nos seguintes endereços:

- i. Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky: Av. do Contorno, 903, B. Centro, Centralina-MG;
- ii. PSF 01: Dona Maria Tosta: Avenida Afonso Pena, 1763, B. Jardim Bela Vista, Centralina-MG;
- iii. PSF 02: Ariston Santana de Araújo: Rua dos Gomes, 69, B. Centro, Centralina-MG;
- iv. PSF 03: Sebastião Batista de Aguiar: Av. Tancredo Batista Barcelos, 300, B. São Januário, Centralina-MG;
- v. PSF 04: Itagina Augusta de Campos: Avenida do Contorno, 501, B. Centro, Centralina-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky:

Dot. 336 Fonte de Recurso 01-0500-0000-1002

PSF Casa de Saúde D. Maria Tosta:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

PSF Itagina Augusta de Campos:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

PSF Casa de Saúde Dr. Ariston Santana de Araújo:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (_____), sendo o valor unitário de (_____) decorrente dos produtos/serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Prazo de Entrega/Prestação de serviço:

6.1.1. O prazo da prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo desde que justificado se estender por mais 30 (trinta) dias, porém a validade dos programas será de 12 (doze) meses.

6.2. Condições de recebimento:

6.2.1. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Centralina.

6.2.2. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

pelo Departamento Competente do Município.

6.2.3. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, período em que será elaborado e entregue os Laudos e Programas, admitindo-se, desde que justificado, uma atraso de até 30 (trinta) dias da data contratada inicialmente.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., irá requisitar o serviço na forma prevista no quadro especificado acima, e se necessário outras demandas serão requeridas com 24 horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços, responsabilizando-se pelo tratamento, acondicionamento e descarregamento dos materiais objeto dessa prestação de serviços, se houver.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência, se houver.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir da assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

10.1. A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

Parágrafo primeiro: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme legislação pertinente para instauração do competente processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEIO AMBIENTE

11.1. - Visto a necessidade de uma preocupação cada vez maior com o Meio ambiente, as partes se comprometem em zelar pela preservação do mesmo, através de atitudes quem venham à evitar ao máximo a agressão à natureza.

11.2 - Sempre que possível será utilizado e praticado os 3 R's (Reduzir, Reaproveitar e Reciclar) para uma melhor qualidade do ambiente.

11.3 – Além de colocar em prática os 3 R's ambas as partes deste contrato se comprometem a agir com Responsabilidade Ambiental para que seja garantido o direito das gerações futuras de usufruir dos recursos naturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E CASOS OMISSOS

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

14.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras 14.133/21, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CENTRALINA - MG, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Oscar Luis Feldner Barros Araújo Cunha

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) CONFORME NR-7, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) CONFORME NRS 15 E 16, E O CUMPRIMENTO DO DECRETO 3.048/99 DO INSS - EVENTO 2240.

1.2. Para a contratação do objeto acima, estima-se um valor unitário, anual conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	1.500,00	1.500,00
1.2	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	1.400,00	1.400,00
1.3	12 meses	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	1.200,00	1.200,00
1.4	12 meses	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	300,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

1.5	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	500,00	500,00
1.6	12 mese s	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para Hospital Municipal Dr.Juarez Zabisky)	300,00	300,00
2.1	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	1.200,00	1.200,00
2.2	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	1.200,00	1.200,00
2.3	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	1.000,00	1.000,00
2.4	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	300,00	300,00
2.5	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	500,00	500,00
2.6	12 mese s	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para PSF Casa de Saúde D Maria Tosta).	300,00	300,00
3.1	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	1.200,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

3.2	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	1.200,00	1.200,00
3.3	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	1.000,00	1.000,00
3.4	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	300,00	300,00
3.5	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	500,00	500,00
3.6	12 mese s	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Para PSF Casa de Saúde DR Ariston Santana de Araújo).	300,00	300,00
4.1	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (Psf Itagina Augusta de Campos)	1.200,00	1.200,00
4.2	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (Psf Itagina Augusta de Campos)	1.200,00	1.200,00
4.3	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)	1.000,00	1.000,00
4.4	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)	300,00	300,00
4.5	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (Psf Itagina Augusta de Campos)	500,00	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

4.6	12 mese s	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (Psf Itagina Augusta de Campos)	300,00	300,00
5.1	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	1.200,00	1.200,00
5.2	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	1.200,00	1.200,00
5.3	12 mese s	01	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS-LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	1.000,00	1.000,00
5.4	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE LUMINOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	300,00	300,00
5.5	12 mese s	01	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	500,00	500,00
5.6	12 mese s	01	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO-AET PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela)	300,00	300,00

1.3 Local de prestação dos serviços:

1.3.1 Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky: Av. do Contorno, 903, B. Centro, Centralina-MG;

1.3.2 PSF 01: Dona Maria Tosta: Avenida Afonso Pena, 1763, B. Jardim Bela Vista, Centralina-MG;

1.3.3 PSF 02: Ariston Santana de Araújo: Rua dos Gomes, 69, B. Centro, Centralina-MG;

1.3.4 PSF 03: Sebastião Batista de Aguiar: Av. Tancredo Batista Barcelos, 300, B. São Januário, Centralina-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

1.3.5 PSF 04: Itagina Augusta de Campos: Avenida do Contorno, 501, B. Centro, Centralina-MG.

1.4 A modalidade sugerida para a aquisição é: Dispensa de Licitação, conforme autorizado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME n. 67/2021, art. 4º, II.

1.5 O critério de julgamento das propostas é o de menor preços estimados unitário, mensal e anual.

1.6 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e não é passível de parcelamento, visto se tratar de único item.

1.7 Caso a Dispensa seja frustrada, por qualquer que seja o motivo, o valor referencial poderá ser utilizado para fins de contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho é essencial para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras e legislações pertinentes, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo riscos ocupacionais e acidentes de trabalho, o que resulta na melhoria da produtividade e no bem-estar dos colaboradores.

2.2 Observa-se que o sistema atualmente utilizado pelo Município de Centralina/MG atende essas necessidades e, no intuito de continuar com a utilização dessa funcionalidade, visto que o contrato atual, no modo em que foi firmado, não permite novos aditivos, faz-se necessário iniciar novo processo de contratação.

2.3. Por fim, informa-se que não foi realizado estudo técnico preliminar, tampouco análise de risco, visto, se tratar de contratação cujo Município de Centralina possui expertise, visto possuir essa funcionalidade/contratação atualmente em uso, sendo que eventuais ponderações e análises serão realizadas neste próprio termo, sem qualquer prejuízo para a Administração Pública, porquanto a própria Lei não torna obrigatória a presença desses documentos nos processos administrativos de compra direta via dispensa de licitação, como se pode observar o disposto no art. 72, I, da NLLC c/c art. 5º, I, da IN SEGE/ME n. 67/2021, haja vista o intuito de simplificar e desburocratizar esse tipo de contratação.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a ser contratado.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega/Prestação de serviços:

3.1.1. O prazo da prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

desde que justificado se estender por mais 30 (trinta) dias, porém a validade dos programas será de 12 (doze) meses.

3.2. Condições de recebimento:

3.2.1. Por ocasião da expedição das requisições referidas no tópico antecedente, será definido o exato quantitativo dos produtos/serviços a serem entregues, sempre em vista as necessidades e interesse da Prefeitura Municipal de Centralina.

3.2.2. A contratada deverá prestar os serviços nos quantitativos a serem definidos pelo Departamento Competente do Município.

3.2.3. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, período em que será elaborado e entregue os Laudos e Programas, admitindo-se, desde que justificado, uma atraso de até 30 (trinta) dias da data contratada inicialmente.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., irá requisitar o serviço na forma prevista no quadro especificado acima, e se necessário outras demandas serão requeridas com 24 horas de antecedência.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

5.1. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora **Rafaela Pereira Parreira**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: Fonte Pagadora:

Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky:
Dot. 336 Fonte de Recurso 01-0500-0000-1002

PSF Casa de Saúde D. Maria Tosta:
Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

PSF Casa de Saúde Sebastião Batista de Aguiar Costela:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

PSF Itagina Augusta de Campos:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

PSF Casa de Saúde Dr. Ariston Santana de Araújo:

Dot. 312 Fonte de Recurso 01-0710-0000-3210 Resolução 9470/2024 Conta 21.802-2

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços, responsabilizando-se pelo tratamento, acondicionamento e descarregamento dos materiais objeto dessa prestação de serviços, se houver.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência, se houver.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

8.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Centralina pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DALILA GARCIA OLIVEIRA TAMEIRÃO
Secretária Municipal de Saúde